



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.657/2021 = 21/09/2021

Autoriza a majoração do valor de repasse de Contribuição destinada a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER MG, e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em mais R\$. 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), o valor inicial da dotação orçamentária de contribuição destinado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER – MG, orçado em 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei Municipal nº 2.629, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Com a majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
01	Secretaria de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente, Turismo Ecológico Rural
04	Administração
606	Extensão Rural
2003	Promoção e Extensão Rural
0.052	Contribuição a Emater
335041	Contribuições



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

Fonte	DR 100
Dotação atual	R\$. 70.000,00 (setenta mil reais)
Majoração	R\$. 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
Total	R\$. 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21 de setembro de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Cláudio Antônio Palma**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Celso Alberto Lourenço Filho**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO